CONTRATO 01.2709/2021
PENA Nº 016/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2709/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI E A EMPRESA MOTTIVAX LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI**, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Osvaldo Bonfim de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.115.980, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 470.427.533-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTTIVAX LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.887.419/0001-72, sediado(a) na Rua Coelho Neto, 4726, Lourival Parente, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Louri Mendes de Sousa, CPF nº 791.237.163-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, SPOT 30", SPOT 60", VT 30", VT 60", VT 30" REDES SOCIAIS, VT 60" REDES SOCIAIS, FILMAGEM DE EVENTO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA/PI, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MOTTIVAX LTDA					
CNPJ: 18.887.419/0001-72					
ENDEREÇO: Rua Coelho Neto, 4726, Lourival Parente, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Louri Mendes de Sousa					
TEL: (86) 3305-4585					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	COBERTURA FOTOGRÁFICA - Eventos, cursos, solenidades e seminários, entregue em mídia digital	UND	5	3.500,00	17.500,00
2	SPOT 30” – Locução, edição, sonorização e masterização - Não inclusa veiculação	UND	5	1.400,00	7.000,00
3	VT 30” REDES SOCIAIS– Produção, Cartelas, edição e finalização em ilha digital não linear.	UND	10	750,00	7.500,00

4	VT 60" REDES SOCIAIS– Produção, Cartelas, edição e finalização em ilha digital não linear	UND	10	1.000,00	10.000,00
5	FILMAGEM DE EVENTO - Filmagem, edição e finalização em ilha digital não linear – entregue em mídia digital.	UND	4	2.500,00	10.000,00
6	DOCUMENTÁRIO com duração de 10 minutos Pesquisa, roteiro, filmagem, edição e finalização em ilha digital não linear – entregue em mídia digital	UND	1	6.000,00	6.000,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 58.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/09/2021 e encerramento em 27/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
ELEMENTO: 3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA)
DOTAÇÕES:
- 04.122.0020.2010.0000 (ORIGEM 001) ADMINISTRAÇÃO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TERESINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NAZÁRIA/PI, 27 de setembro de 2021.

_____

Osvaldo Bonfim de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI.

_____

Louri Mendes de Sousa
CPF: 791.237.163-04
MOTTIVAX LTDA